

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 74 /2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ipu, por intermédio da Vereadora Soraya Mororó Barroso, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º –

Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação que exerçam suas atividades nas unidades escolares da rede pública o direito à alimentação escolar (merenda) durante o turno de trabalho.

Art. 2º –

O fornecimento da alimentação escolar aos profissionais de que trata esta Lei deverá observar:

I – O mesmo cardápio servido aos alunos, respeitando as orientações nutricionais definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

II – A prioridade no atendimento aos estudantes, sem prejuízo da qualidade e da quantidade dos alimentos ofertados;

III – As condições sanitárias e de higiene adequadas, conforme as normas da vigilância sanitária.

Art. 3º –

O direito previsto nesta Lei aplica-se a:

I – Professores, coordenadores pedagógicos, diretores, auxiliares de sala, monitores e demais servidores lotados em unidades escolares durante o período letivo;

II – Profissionais contratados temporariamente, quando em efetivo exercício.

Art. 4º –

A concessão da alimentação escolar aos profissionais da educação não acarretará aumento de despesas significativas, podendo ser incluída no planejamento de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios já previstos para a rede escolar.

Art. 5º –

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios específicos de distribuição, controle e adequação orçamentária.

Art. 6º –

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar os professores e profissionais da educação, assegurando-lhes o direito de acesso à merenda escolar durante o período de trabalho.

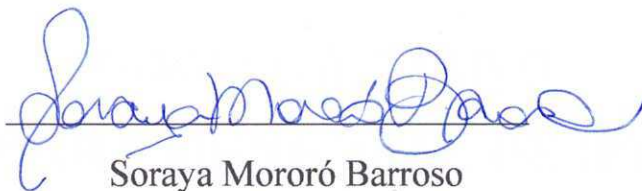
Muitos educadores permanecem nas escolas por longas jornadas, acompanhando turmas em horários alternados, sem tempo hábil para se alimentar adequadamente. Em diversos municípios, há relatos de professores que trabalham em tempo integral sem acesso à alimentação no ambiente escolar, o que compromete a saúde, o rendimento e o bem-estar desses profissionais.

O fornecimento da merenda aos docentes não representa gasto adicional expressivo, pois a logística e os insumos já estão contemplados nos programas de alimentação escolar. Trata-se de uma ação de justiça, respeito e valorização do trabalho docente, essencial para garantir um ambiente escolar mais saudável, produtivo e humano, todos sabem das cotas que os professores fazem para que tenham um simples cafezinho no horário de intervalo.

Portanto, este projeto propõe uma medida simples, de grande alcance social, que fortalece a política de valorização do magistério e contribui para a melhoria da qualidade da educação pública.

Atenciosamente,

Ipu-Ce, em 21 de Outubro de 2025



Soraya Mororó Barroso

VEREADORA

RECEBIDO EM 21/10/2025
baix
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
às 11h 45

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro- Ipu- Ceará

CNPJ.: 00.784.088/0001-80 – CGF.: 06.20.450-0